



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº 032-2021/CPL-PMC

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde com endereço à Rua Benedito Leite, s/n, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 12 de 01 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/05/2021 às 08H59MIN.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 17/05/2021 às 09H00MIN.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**DO OBJETO:**

1.1. **Refere-se ao Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

-

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**a.2 – Para as MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Carolina, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Carolina, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Carolina/MA;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60

6.6 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - **e alterações** em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** Declaração firmada pelo licitante que os preços apresentados em sua proposta atendem aos requisitos da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, tal declaração deve conter assinatura por extenso e poderá ser reconhecida em cartório. Caso a empresa seja a transportadora dos medicamentos, apresentar também à AFE (Autorização de funcionamento de empresa). Essa autorização é cedida pela ANVISA onde declara que a empresa pode transportar medicamentos comuns;
- K.** Prova de registro e regularidade do LICITANTE e de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO perante o Conselho regional de farmácia. (art. 30, inciso I da Lei nº. 8.666/93);
- L.** Apresentação de Licença ou Alvará de Autorização Sanitária, Estadual e ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (ANVISA)**, quando necessário o **laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

- M.** Certificado e ou Licença de Transporte de Medicamentos e Produtos de Saúde emitido pela vigilância sanitária do Estado sede do licitante, que nos termos da legislação local o mesmo atende os requisitos de segurança e controle sanitário no transporte

**DAS DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

- N.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Carolina/MA em vigor;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMA (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carolina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Benedito Leite, s/n – Centro – CEP 65.980-000 - Carolina/MA;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Benedito Leite, s/n – Centro da Cidade de Carolina, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

**15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

**16 DA ENTREGA DO ITEM**

16.1 O Item deverá ser entregue em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Benedito Leite, s/n – Centro - Carolina/MA.

**17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**17.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

**17.2 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carolina, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAROLINA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 Dispensa da previsão de dotação orçamentária:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Decreto Federal 7.892:

O atual decreto passou a dispor, no §2º do artigo 7º, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Carolina;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.carolina.ma.gov.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, Carolina/MA, CEP: 65.980-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.carolina.ma.gov.br/licitacoes>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Carolina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Carolina poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 O Município de Carolina poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Carolina/MA;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 ANEXO V – Minuta da ARP;

21.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;

21.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Carolina, 30 de abril de 2021.

Leonardo de Sousa Coelho  
Secretário Municipal de Saúde

Amílton Ferreira Guimarães  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 032-2021/CPL-PMC**

**Modalidade: Pregão 003/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição **Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros)**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

**3. DO FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento dos medicamentos será solicitado mediante o envio da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

3.2. Cada **Ordem de Fornecimento** conterá sucintamente a quantidade, descrição dos medicamentos valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

3.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

3.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

3.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos medicamentos e a quantidade dos respectivos itens.

3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do Contrato.

**4. DO RECEBIMENTO**

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situado na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA** em conformidade com as Ordens de Fornecimento.

4.2. Os medicamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA, não estar com data de vencimentos inferior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.

4.3. O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

4.4. O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em sua aceitação. A critério da **Secretaria Municipal de Saúde** será submetido a sua verificação, cabendo à CONTRATADA, a troca dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, dos objetos que vierem a ser recusados, por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

4.5. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos medicamentos no veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. L



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**4.6.** Quando da alteração de endereço, a CONTRATADA deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos medicamentos e a execução do serviço.

**4.7.** Os medicamentos serão aceitos, da seguinte forma:

**4.7.1. Provisoriamente**, pelo **Gestor do Contrato**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência.

**4.7.2. Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias consecutivos** após verificação de qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação pelo **Gestor do Contrato**. Os medicamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e no futuro Contrato;

**5.2.** Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos medicamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**5.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**5.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**5.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

**5.7.** A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar os medicamentos no prazo constante do Termo de Referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

**6.2.** Entregar os medicamentos objeto do Termo de Referência, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

**6.3.** Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

**6.4.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

**6.5.** Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

**6.6.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos ofertada;

**6.7.** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

**6.8.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

**6.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**6.10.** Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do Contrato por seus agentes ou prepostos.

**7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Os itens a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **Gestor do Contrato**.

**7.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**7.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**8.2.** A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Gestor do Contrato** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 8.1**.

**9. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**10.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**10.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**10.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**10.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**10.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**10.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**10.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**11.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**11.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

**11.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**12.3.** As contratações com o BENEFICIÁRIO serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

**12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**14.3.** Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**14.4.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

**14.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitado em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A **Prefeitura Municipal de Carolina** não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>APRES</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
1	Digoxina 0,25mg comprimidos	8	cxc/500	73,14	585,12
2	Hidralazina injetáveis 20mg/ml	6	cx/50	533,81	3.202,86
3	Aminofilina solução Injetável 24mg/ml 10ml	10	cx c/100	220,37	2.203,70
4	Ampicilina 1.0g s/dil.	10	cx c/50	446,03	4.460,30
5	Bicarbonato de sódio injetável 10ml	10	cx c/ 50	80,51	805,10
6	Deslanosideo injetável 0,2mg/ml 2ml	10	cx c/50	160,37	1.603,70
7	Sulfato de magnésio 10% 10ml	10	cx c/200	351,37	3.513,70
8	Adrenalina Injetavel 1mg/ml ampola 1ml	12	cx c/100	368,69	4.424,28



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9	Gluconato de calcio 10% 100mg/ml 10ml	12	cx c/100	394,48	4.733,76
10	Amiodarona injetável 150/3ml	16	cx c/100	380,75	6.092,00
11	Ampicilina injetável 1g amp. s/dil.	16	cx c/50	426,80	6.828,80
12	Cloreto de potássio injetável 10% 10ml	16	cx c/200	110,23	1.763,68
13	Oxacilina 500mg injetavel amp. s/ dil.	26	cx c/100	412,14	10.715,64
14	Sulfato de atropina solução Inj. 0,25mg/ml 1ml	26	cx c/100	135,16	3.514,16
15	Transamin inj.	26	cx c/5	56,03	1.456,78
16	Cloreto de sódio injetável 10% 10ml	28	cx c/200	123,21	3.449,88
17	Flet-enema 130ml	30	cx c/12	153,25	4.597,50
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó injetável	32	cx c/50	889,08	28.450,56
19	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó injetável	32	cx c/50	869,38	27.820,16
20	Benzilpenicilina procaina + cristalina 400.000ui pó injetável	32	cx c/100	969,00	31.008,00
21	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimidos	32	cx c/30	14,80	473,60
22	Iodo polividona tópico 10% 1l	32	cx c/12	376,65	12.052,80
23	Iodo polividona tópico degermante 10% 1l	32	cx c/12	405,79	12.985,28
24	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	32	cx c/50	149,75	4.792,00
25	Heparina sod. 5.000ui ampol	36	cx c/50	1.183,09	42.591,24
26	Carvão ativado 250gm	40	pacote	93,54	3.741,60
27	Cloranfenicol injetável 1g	40	cx c/50	579,39	23.175,60
28	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 0,050% 5mg/ml pesada injetável 4ml	40	cx c/40	780,81	31.232,40
29	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml 1ml injetavel	40	cx c/50	211,89	8.475,60
30	Papaina creme 10% tb c/ 100g	40	unidade	129,98	5.199,20
31	Cloridrato de lidocaína injetável 2% s/v c/ 20ml	46	cx c/25	126,19	5.804,74
32	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetavel 1ml	50	cx c/30	490,60	24.530,00
33	Glicose 50% solução injetável 10ml	50	cx c/200	225,31	11.265,50
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável	52	cx c/50	815,89	42.426,28
35	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetavel 2 ml	60	cx c/50	125,95	7.557,00
36	Prometazina 25mg/ml solução Injetável 2ml	60	cx c/100	376,65	22.599,00
37	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100mg	60	cx c/50	294,57	17.674,20
38	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 500mg	60	cx c/50	553,27	33.196,20
39	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável	70	cx c/240	212,25	14.857,50
40	Piracetam 200 mg/ml sol. Injetável 5ml	70	cx c/12	47,88	3.351,60
41	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	72	cx c/60	404,52	29.125,44
42	Furosemida 20mg solução Injetável 2ml	76	cx c/100	104,04	7.907,04
43	Ácido tranexâmico injetavel 50mg/ml 5ml	90	cx c/100	970,43	87.338,70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

44	Glicose 25% solução Injetável 10ml	92	cx c/200	213,17	19.611,64
45	Bromoprida injetável 10mg 2ml	100	cx c/50	127,19	12.719,00
46	Metilprednisolona solução injetável 500mg + diluente 8ml	100	cx c/25	951,30	95.130,00
47	Ocitocina 1ml c/5Ui	100	cx c/50	175,07	17.507,00
48	Cloridrato de lidocaína pomada 20mg/g 30G	112	unidade	5,35	599,20
49	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	120	cx c/120	1.001,02	120.122,40
50	Acido ascórbico injetável 100mg/ml 5ml	124	cx c/100	144,82	17.957,68
51	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml injetável 1ml	160	cx c/6	30,25	4.840,00
52	Ringer simples 500ml	160	cx c/24	113,97	18.235,20
53	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	164	frasco	9,05	1.484,20
54	Sulfadiazina de prata 10mg/g pasta 50gr	200	unidade	8,78	1.756,00
55	Complexo B 2ml solução Injetável	220	cx c/100	263,53	57.976,60
56	Ceftriaxona injetável 1g	260	cx c/50	778,22	202.337,20
57	Gentamicina 40mg/ml injetável 2ml	260	cx c/100	180,41	46.906,60
58	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20mg/5ml+2,5g/5ml	300	cx c/100	577,19	173.157,00
59	Glicose 5% 250ml	300	cx c/48	189,26	56.778,00
60	Cefalotina sódica 1.0g	320	cx c/50	778,22	249.030,40
61	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml	360	cx c/100	326,02	117.367,20
62	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável	360	cx c/100	128,05	46.098,00
63	Dipirona sódica monoidratada 1g solução injetável 2ml	360	cx c/100	120,30	43.308,00
64	Ringer lactato 500ml	416	cx c/24	127,49	53.035,84
65	Brometo de ipatrópio inalação 0,250mg/ml 20ml	424	frasco	2,09	886,16
66	Glicose 5% 500ml	600	cx c/24	110,45	66.270,00
67	Água para injeção 10ml	1060	cx c/200	105,13	111.437,80
68	Cloreto de sódio 0.9% 250ml (cota principal 75%)	1120	cx c/48	181,27	203.022,40
69	Cloreto de sódio 0.9% 500ml	1520	cx c/24	115,84	176.076,80
70	Enoxaparina 40MG/0,4ML 10 Ser.	100	cx	1.021,04	102.104,00

**ATENÇÃO BÁSICA / FARMACIA BASICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
71	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml cx 50 unidad	120	cx c/50	119,37	14.324,40
72	Albendazol 400 mg/ comprimidos fracionados cx 450cpr	160	cx c/45	34,10	5.456,00
73	Ácido acetil salicílico 100mg caixa 10000cpr embalagem hospitalar	40	cx c/1000	96,80	3.872,00
74	Ácido Fólico 5mg embalagem hospitalar cx 500 cpr	80	cx c/500	44,02	3.521,60
75	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60ml embalagem hospitalar	80	cx c/50	351,99	28.159,20
76	Amoxicilina cápsula 500mg / comprimidos fracionados cx 500cpr	80	cx c/840	336,23	26.898,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

77	Atenolol 50mg / embalagem hospitalar cx 450cpr	80	cx c/500	64,44	5.155,20
78	Azitromicina comprimidos 500mg/ comprimidos fracionados cx 500cpr	90	cx c/500	1.568,34	141.150,60
79	Captopril comprimidos 25mg/ embalagem hospitalar cx 450cpr	500	cx c/600	49,03	24.515,00
80	Cefalexina 250mg/5ml susp oral 60ml	60	cx c/50	823,35	49.401,00
81	Cefalexina 500mg comprimidos/ embalagem econômica cx450cpr	80	cx c/500	405,04	32.403,20
82	Cimetidina 200mg comprimido/embalagem econômica cx 200cpr	40	cx c/600	173,06	6.922,40
83	Complexo B comprimidos/ embalagem econômica cx 200cpr	100	cx c/500	44,19	4.419,00
84	Complexo B xarope uso oral 100ml	40	cx c/50	239,34	9.573,60
85	Glibenclamida 5mg comprimidos/ embalagem econômica	400	cx c/450	29,53	11.812,00
86	Hidroclorotiazida 25mg comprimidos/ embalagem econômica	400	cx c/500	29,23	11.692,00
87	Hidróxido de alumínio suspensão oral 100ml cx 50 unidad	80	cx c/50	186,74	14.939,20
88	Ibuprofeno 50mg/ml gotas frasco com 30ml cx 50 unidad	100	cx c/50	119,67	11.967,00
89	Ibuprofeno 600mg / comprimidos fracionados	70	cx c/500	211,72	14.820,40
90	Dexametazona creme 1mg/g 10g	100	cx c/100	220,93	22.093,00
91	Dexametazona elixir 0,5mg/5ml 120ml	60	cx c/50	147,28	8.836,80
92	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml 100ml	100	cx c/50	110,46	11.046,00
93	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml	120	cx c/100	180,42	21.650,40
94	Dipirona 500mg comprimidos/ embalagem econômica cx 500cpr	140	cx c/500	147,28	20.619,20
95	Etinilestradiol 0,035mg+acetato de ciproterona 2,0mg	60	cx c/21	35,72	2.143,20
96	Fluconazol cápsula 150mg/ cartela com 01 cpr cx 450cpr	100	cx c/500	552,32	55.232,00
97	Furosemida 40 mg comprimido/ embalagem econômica	120	cx c/500	79,16	9.499,20
98	Ivermectina 6mg / embalagem econômica	30	cx c/200	552,32	16.569,60
99	levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg cx 21cpr	60	cx c/21	5,53	331,80
100	Losartana potássica 50mg / cx 450 cpr	80	cx 450	82,86	6.628,80
101	Metildopa comprimidos 250mg cx 490cpr	30	cx c/500	427,52	12.825,60
102	Metildopa comprimidos 500mg cx 490 cpr	40	cx c/500	890,67	35.626,80
103	Metronidazol 5% cr. Vag. Aplicador 50g /cx 50 unidad	60	cx c/50	443,17	26.590,20
104	Metronidazol comprimidos 250mg embalagem econômica	80	cx c/600	146,08	11.686,40
105	Miconazol cr vag 20mg/g 80g/cx 50 unidad	60	cx c/50	516,59	30.995,40
106	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg/g+250UI/G 10g/cx 50 unidad	100	cx c/100	356,26	35.626,00
107	Nifedipino comprimidos 10mg cx 450cpr	32	cx c/500	204,85	6.555,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

108	Nifedipino comprimidos 20mg cx 450 cpr	60	cx c/500	178,14	10.688,40
109	Nistatina solução oral 100.000 50ml cx 50 unidade	20	cx c/50	356,26	7.125,20
110	Nistatina creme vaginal aplicador 100.000 UI/4G 60g C/50 unid	60	cx c/50	463,15	27.789,00
111	Paracetamol 500mg comprimido/ embalagem econômica	80	cx c/500	97,97	7.837,60
112	Paracetamol gts 200mg/ml 15ml cx 50 unidade	80	cx c/100	160,32	12.825,60
113	Prednisona comprimidos 20mg cx 500cpr	25	cx c/500	178,14	4.453,50
114	Prednisona comprimidos 5mg cx 500cpr	25	cx c/500	67,27	1.681,75
115	Propranolol 40mg cpr/ embalagem econômica cx 600cpr	60	cx c/600	32,90	1.974,00
116	Maleato de enalapril comprimidos 10mg cx 500cpr	100	cx c/500	46,02	4.602,00
117	Maleato de enalapril comprimidos 20mg cx 500cpr	180	cx c/500	68,12	12.261,60
118	Mebendazol 20mg/ml susp oral 30ml cx 50 unidade	40	cx c/50	102,27	4.090,80
119	Mebendazol comprimidos 100mg	40	cx c/600	299,11	11.964,40
120	Metformina comprimidos 850mg cx 200cpr	400	cx c/400	79,09	31.636,00
121	Salbutamol xarope 0.4mg/ml 100ml/ cx 50 unidade	60	cx c/50	94,41	5.664,60
122	Secnidazol comprimidos 1000mg cx 500cpr	60	cx c/500	623,47	37.408,20
123	Soro oral 27,9g	40	cx c/50	42,75	1.710,00
124	Sulfametoxazol+trimetoprima cpr 400mg+80mg/ embalagem econômica cx 200cpr	60	cx c/200	62,35	3.741,00
125	Sulfametoxazol+trimetoprima solução oral 40mg+80g/ml 50ml/ cx 50 unidade	60	cx c/50	387,45	23.247,00
126	Sulfato ferroso gts 125mg /ml 100ml cx 50 unidade	40	cx c/50	147,85	5.914,00
127	Sulfato ferroso 40mg cpr/ embalagem econômica cx 500cpr	80	cx c/500	32,06	2.564,80
128	Vitamina c gts 20ml/ cx 50 unidade	60	cx c/50	102,27	6.136,20

**CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
129	CARBAMAZEPINA 200MG C/200 CPR	24	CX	119,69	2.872,56
130	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CPR	24	CX	211,41	5.073,84
131	CLONAZEPAN 0,5MG C/200 CPR	30	CX	77,68	2.330,40
132	CLONAZEPAN 2MG C/200 CPR	24	CX	49,12	1.178,88
133	CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR	24	CX	108,90	2.613,60
134	CLORPROMAZINA INJ 25MG/ML 50X5ML	20	CX	141,43	2.828,60
135	DIAZEPAN 05MG C/200 CPR	60	CX	51,46	3.087,60
136	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	60	CX	111,36	6.681,60
137	DIAZEPAN 10MG C/200 CPR	24	CX	52,25	1.254,00
138	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML ***	60	CX	235,60	14.136,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

139	FENOBARBITAL 200MG INJ. C/50X2ML ***	20	CX	182,99	3.659,80
140	FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR	48	CX	57,46	2.758,08
141	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/10X20ML	24	CX	86,73	2.081,52
142	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS C/10X20ML	16	CX	153,61	2.457,76
143	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	48	CX	115,98	5.567,04
144	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X1ML	10	CX	448,11	4.481,10
145	KETAMIN-S 50MG/ML-c/5x10ml	12	CX	788,18	9.458,16
146	MIDAZOLAN 5MG INJ C/50X5ML	12	CX	830,12	9.961,44
147	MORFINA 0,1MG C/50 AMP	15	CX	391,21	5.868,15
148	MORFINA 0,2MG C/50 AMP	18	CX	546,59	9.838,62
<b>INSUMOS HOSPITALARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>APRES</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
149	Abaixador de madeira para língua descartáveis	200	pct c/100	5,43	1.086,00
150	Água oxigenada 1lt	400	litro	7,12	2.848,00
151	Agulha raqui spinal ponta lanceta aço inox 22gx3 1/2	10	cx c/25	308,15	3.081,50
152	Agulha raqui spinal ponta lanceta aço inox 23gx3 1/2	40	cx c/25	308,15	12.326,00
153	Agulha raqui spinal ponta lanceta aço inox 25gx90mm	40	cx c/25	302,33	12.093,20
154	Agulha hipodérmica 13x0,45	110	cx c/100	16,52	1.817,20
155	Agulha hipodérmica 20x5,5	110	cx c/100	16,52	1.817,20
156	Agulha hipodérmica 25x0,7	100	cx c/100	17,91	1.791,00
157	Agulha hipodérmica 30x0,8	110	cx c/100	16,52	1.817,20
158	Agulha hipodérmica 40x1,2	110	cx c/100	17,91	1.970,10
159	Álcool a 70% 1lt	265	cx c/12	121,33	32.152,45
160	Algodão hidrófilo rolo 500gr	220	unidade	20,12	4.426,40
161	Almotolia fosca transp. 500ml	170	unidade	5,49	933,30
162	Almotolia plástico transparente 500ml	190	unidade	5,78	1.098,20
163	Atadura de algodão ortopédico não estéril 10cmx1mt	60	cx c/12	8,17	490,20
164	Atadura de algodão ortopédico não estéril 15cmx1mt	60	cx c/12	17,71	1.062,60
165	Atadura de crepe 15cmx1,80mt	830	cx c/100	16,41	13.620,30
166	Atadura de crepe 20cmx1,20mt	830	cx c/100	13,29	11.030,70
167	Atadura gessada rápida 10x3mt	70	cx c/20	41,88	2.931,60
168	Atadura gessada rápida 15x3mt	70	cx c/20	86,14	6.029,80
169	Atadura gessada rápida 20x4mt	70	cx c/20	109,47	7.662,90
170	Algodão/poliéster c/ag n° 0	30	cx c/24	72,87	2.186,10
171	Algodão/poliéster c/ag n° 1	30	cx c/24	72,87	2.186,10
172	Algodão/poliéster c/ag n° 2	30	cx c/24	72,87	2.186,10
173	Algodão/poliéster s/ag n° 0	30	cx c/24	61,18	1.835,40
174	Algodão/poliéster s/ag n° 1	30	cx c/24	61,18	1.835,40





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

175	Algodão/poliéster s/ag nº 2	30	cx c/24	61,18	1.835,40
176	Bobina para esterilização 10x100	70	rolo	67,02	4.691,40
177	Bobina para esterilização 15x100	40	rolo	142,47	5.698,80
178	Bobina para esterilização 200x100	40	rolo	148,88	5.955,20
179	Bobina para esterilização 20x100	24	rolo	148,88	3.573,12
180	Bobina para esterilização 30x100	32	rolo	201,02	6.432,64
181	Bobina para esterilização 40x100	72	rolo	269,68	19.416,96
182	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	600	unidade	6,48	3.888,00
183	Bolsa de colostomia recortável drenável 19 a 64mm	8	cx c/10	206,69	1.653,52
184	Campo operatório 45x50 27g	200	pct c/50	85,12	17.024,00
185	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	1600	unidade	2,72	4.352,00
186	Cateter periférico intravenoso 18g	30	cx c/100	128,27	3.848,10
187	Cateter periférico intravenoso 22g	120	cx c/100	128,27	15.392,40
188	Cateter periférico intravenoso 24g	160	cx c/100	140,21	22.433,60
189	Cat gut simples c/ag nº 0	80	cx c/24	135,34	10.827,20
190	Cat gut simples c/ag nº 1	80	cx c/24	135,34	10.827,20
191	Cat gut simples c/ag nº 2	80	cx c/24	135,34	10.827,20
192	Cat gut simples c/ag nº 3	10	cx c/24	135,34	1.353,40
193	Cat gut cromado c/ag nº 0	50	cx c/24	129,50	6.475,00
194	Cat gut cromado c/ag nº 1	50	cx c/24	129,50	6.475,00
195	Cat gut cromado c/ag nº 2	50	cx c/24	129,50	6.475,00
196	Cat gut cromado c/ag nº 3	10	cx c/24	129,50	1.295,00
197	Cat gut cromado c/ag nº 4	10	cx c/24	129,50	1.295,00
198	Cat gut cromado c/ag nº 5	10	cx c/24	129,50	1.295,00
199	Clamps umbilical	16	pct c/100	52,34	837,44
200	Coletor de materiais perfurocortante 20lts	200	cx c/20	297,75	59.550,00
201	Compressa de gaze não estéril 5 dobras/8 camadas 7.5x7.5cm	1930	pacote	18,84	36.361,20
202	Detergente enzimático 1lt	80	cx c/12	28,67	2.293,60
203	Dreno de tórax com conector em pvc nº 10	20	unidade	14,89	297,80
204	Dreno de tórax com conector em pvc nº 16	20	unidade	14,89	297,80
205	Dreno penrose estéril látex nº 2	16	pct c/12	44,34	709,44
206	Dreno penrose estéril látex nº 3	16	pct c/12	71,06	1.136,96
207	Equipo de infusão macro gotas simples pacotes c/25	120	cx c/16	50,71	6.085,20
208	Equipo de infusão micro gotas simples pacotes c/25	20	cx c/16	80,22	1.604,40
209	Equipo para transfusão de sangue pacote c/25	20	cx c/25	205,70	4.114,00
210	Esparadrapo impermeável extra flexível c/ capa 10cmx4,5m capa	130	cx c/24	356,44	46.337,20
211	Extensor para infusão multi vias 02 vias	20	cx c/400	484,04	9.680,80
212	Fio de nylon nº 2 c/ag 45cm	90	cx c/24	51,45	4.630,50
213	Fio de nylon nº 3 c/ag 45cm	130	cx c/24	51,45	6.688,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

214	Fio de nylon n° 4 c/ag 45cm	60	cx c/24	51,45	3.087,00
215	Fio de nylon n° 5 c/ag 45cm	60	cx c/24	51,45	3.087,00
216	Fio de nylon n° 0 c/ag 45cm	60	cx c/24	51,45	3.087,00
217	Fio de nylon n° 1 c/ag 45cm	50	cx c/24	51,45	2.572,50
218	Fio de polipropileno n° 0 c/ag	32	cx c/24	95,06	3.041,92
219	Fio de polipropileno n° 1 c/ag	32	cx c/24	95,06	3.041,92
220	Fio de polipropileno n° 2 c/ag	32	cx c/24	95,06	3.041,92
221	Fio ácido poliglicólico c/ag n° 0	40	cx c/36	295,86	11.834,40
222	Fio ácido poliglicólico c/ag n° 1	40	cx c/36	295,86	11.834,40
223	Fio ácido poliglicólico c/ag n° 2	40	cx c/36	295,86	11.834,40
224	Fio ácido poliglicólico c/ag n° 3	100	cx c/36	207,23	20.723,00
225	Fita metrica emborrachada 1,50mt	60	unidade	18,12	1.087,20
226	Fita p/autoclave 18mmx50m	150	unidade	5,31	796,50
227	Fita p/ glicotest	240	cx c/50	50,75	12.180,00
228	Gel eletrodo para ultrassonografia 5lt	120	litro	46,54	5.584,80
229	Glicerina 1lt	10	cx c/12	276,97	2.769,70
230	Kit nebulizador para conectar ao aparelho infantil	110	unidade	14,09	1.549,90
231	Kit nebulizador para conectar ao aparelho adulto	110	unidade	14,09	1.549,90
232	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono n° 23	110	cx c/100	54,93	6.042,30
233	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono n° 24	80	cx c/100	54,93	4.394,40
234	Luvas cirúrgica estéril n° 7.0 látex	4270	par	3,49	14.902,30
235	Luvas cirúrgica estéril n° 7.5 látex	8270	par	3,49	28.862,30
236	Luvas cirúrgica estéril n° 8 látex	1140	par	3,49	3.978,60
237	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M	1480	cx c/100	159,46	236.000,80
238	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P	1480	cx c/100	159,46	236.000,80
239	Saco de lixo leitoso 100 litros	50	pct c/100	89,06	4.453,00
240	Sapatilha desc. (pro-pe) branca	120	pct c/50	33,84	4.060,80
241	Scalp agulhado aço inox n° 23g	170	cx c/100	32,06	5.450,20
242	Scalp agulhado aço inox n° 25g	330	cx c/100	32,06	10.579,80
243	Scalp agulhado aço inox n° 27g	6	cx c/100	32,06	192,36
244	Seringa descartável 5ml c/ag	1920	cx c/500	219,26	420.979,20
245	Seringa descartável 10ml c/ag	1920	cx c/250	184,11	353.491,20
246	Seringa descartável 1ml c/ag 13x4,5	940	cx c/1000	540,38	507.957,20
247	Seringa descartável 20ml c/ag	1920	cx c/250	274,16	526.387,20
248	Solução de manitol 20% 250ml	18	cx c/48	377,83	6.800,94
249	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal n° 6	30	pct c/10	11,76	352,80
250	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal n° 8	30	pct c/10	11,76	352,80
251	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias n° 12	30	pct c/10	58,79	1.763,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

252	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias n° 14	30	pct c/10	58,79	1.763,70
253	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias n° 16	40	pct c/10	58,79	2.351,60
254	sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 12	16	pct c/10	17,82	285,12
255	sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 14	30	pct c/10	18,70	561,00
256	sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 16	30	pct c/10	18,70	561,00
257	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 08	16	pct c/10	12,47	199,52
258	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 12	16	pct c/10	13,36	213,76
259	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 14	16	pct c/10	14,25	228,00
260	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 16	30	pct c/10	14,25	427,50
261	Sonda naso-gástrica longa látex esteril n° 8	16	pct c/10	14,25	228,00
262	sonda retal plástica esteril n° 14	16	pct c/10	11,76	188,16
263	Sonda uretral n° 06	20	pct c/10	11,76	235,20
264	Sonda uretral n° 12	30	pct c/10	11,76	352,80
265	Sonda uretral n° 14	30	pct c/10	11,76	352,80
266	Sonda uretral n° 16	40	pct c/10	11,76	470,40
267	Mascara cirurgica descartável dupla c/elástico	100	cx c/50	45,38	4.538,00
268	Mascara cirurgica descartável tripla c/elástico	1060	cx c/50	46,78	49.586,80
269	Óleo cicatrizante AGE (girassol) 100ml	170	frasco	5,83	991,10
270	Papel p/ ECG 216mmx30mm	60	rolo	64,13	3.847,80
271	Papel p/ ECG 80mmx30mm	80	rolo	16,04	1.283,20
272	Touca descartável sanfonada c/elástico cor branca	310	cx c/100	26,73	8.286,30
273	Tubo de látex 200 c/15mts	20	pacote	39,19	783,80
274	Vicryl c/ag n° 0	40	cx c/36	281,25	11.250,00
275	Vicryl c/ag n° 1.0	40	cx c/36	281,25	11.250,00
276	Vicryl c/ag n° 2.0	20	cx c/36	281,25	5.625,00
<b>MATERIAIS DE RAIOS X</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>APRES</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
277	Filme para raio-x 18x24 películas	25	cx c/100	159,71	3.992,75
278	Filme para raio-x 24x30 películas	25	cx c/100	292,14	7.303,50
279	Filme para raio-x 30x40 películas	25	cx c/100	518,95	12.973,75
280	Filme para raio-x 35x43 películas	25	cx c/100	597,71	14.942,75
281	Fixador automático para raios x 38lts	75	unidade	469,88	35.241,00
282	Revelador automático de filme raios x 38lts	75	unidade	633,06	47.479,50
<b>LABORATÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>APRES</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
283	Escova cervical não esteril	20	pct c/100	24,99	499,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

284	Espéculo vaginal médio	600	unidade	1,34	804,00
285	Espéculo vaginal pequeno	600	unidade	1,25	750,00
286	Espéculo vaginal grande	300	unidade	2,04	612,00
287	Estante arame para 36 tubos de ensaios	5	unidade	44,42	222,10
288	Estantes ferro p/ 72 tubos de ensaio	16	unidade	102,50	1.640,00
289	Fita para impressora. Bioplus 2000	50	unidade	82,00	4.100,00
290	Fixador citológico 100ml	120	frasco	15,37	1.844,40
291	Frasco porta lâminas ponta fosc.	900	unidade	0,72	648,00
292	Glutaraldeido2% 32 dias 5l	60	unidade	142,83	8.569,80
293	Kit Ác. Úrico liquiform 100ml	16	kit	112,48	1.799,68
294	Kit Aslo 60 teste	30	kit	331,56	9.946,80
295	Kit Bhcg p/gravidez c/25 und	48	kit	85,70	4.113,60
296	Água destilada para autoclave 5lt	100	unidade	14,49	1.449,00
297	Água tamponada 5l	5	unidade	267,80	1.339,00
298	Dialise 3 CF 500ml	80	unidade	282,86	22.628,80
299	Diaton DS 20l	60	unidade	178,53	10.711,80
300	Espátulas de Ayres não esteril madeira	16	pct c/100	13,39	214,24
301	Kit Billirrubina total	20	kit	232,09	4.641,80
302	Kit Colesterol HDL 50ml	16	kit	64,27	1.028,32
303	Kit Colesterol liquiform 100ml	24	kit	180,33	4.327,92
304	Kit Corantes hematológicos c/ 3 frascos de 500ml	5	kit	62,49	312,45
305	Kit Creatinina liquiform 100ml	30	kit	91,06	2.731,80
306	Kit ginecológico tam. P (especulo, espátula, escova, luva, lamina e porta lamina	2000	kit	3,39	6.780,00
307	Kit ginecológico tam. M (especulo, espátulas, escova, luva, lamina e porta lamina	3000	kit	3,67	11.010,00
308	Kit ginecológico tam. G (especulo, espátula, escova, luva, lamina e porta lamina	1200	kit	4,00	4.800,00
309	Kit Glicose liquiform 500ml	30	kit	121,40	3.642,00
310	Kit Hemoglobina 2 franco com 10ml cada	5	unidade	58,92	294,60
311	Kit p/ albumina	10	Kit	76,78	767,80
312	Kit p/ amilase	10	kit	80,35	803,50
313	Kit Pcr p/ 120 teste	24	kit	180,33	4.327,92
314	Kit uréia Ce liquiform 500ml	30	kit	221,38	6.641,40
315	Lâminas para microscopio 22x22cm	20	cx c/10	53,56	1.071,20
316	Lâminas para microscopio ponta fosca	180	cx c/50	10,71	1.927,80
317	Lâminas ponta fosca	32	cx c/100	20,34	650,88
318	Lanceta teste do pezinho	20	cx c/100	53,56	1.071,20
319	Liq.turk diluição contagem 2lt	16	frasco	126,77	2.028,32
320	Lugol forte 2% 500ml	4	frasco	105,34	421,36
321	Micropipetas sem volume fixo 10 microlitros	4	unidade	499,89	1.999,56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

322	Micropipetas sem volume fixo 500 microlitros	4	unidade	499,89	1.999,56
323	Kit proteínas totais 100ml	16	kit	64,27	1.028,32
324	Kit Reumatolax 60 teste 2,5ml	24	kit	116,05	2.785,20
325	Kit Tgo/Ast liquiform cinético 30 ml	24	kit	199,96	4.799,04
326	Kit Tgp/alt liquiform cinético 30ml	16	kit	199,96	3.199,36
327	Kit triglicerídios liquiform 100ml	36	kits	424,91	15.296,76
328	Óleo para microscopia otica 100ml	10	frasco	32,46	324,60
329	Papel impressora. Bioplus 2000	40	unidade	17,08	683,20
330	Pipetador de volume fixo 1000mcl	8	unidade	178,53	1.428,24
331	Pipetador de volume fixo 100mcl	10	unidade	178,53	1.785,30
332	Pipetador de volume fixo 10mcl	10	unidade	178,89	1.788,90
333	Pipetador de volume fixo 200mcl	10	unidade	178,53	1.785,30
334	Pipetador de volume fixo 20mcl	10	unidade	178,53	1.785,30
335	Pipetador de volume fixo 500mcl	10	unidade	178,53	1.785,30
336	Pipetador de volume fixo 50mcl	10	unidade	178,53	1.785,30
337	Pipetas de westergreen (VHS)	40	unidade	8,93	357,20
338	Pipetas volumétricas 10ml	12	unidade	12,50	150,00
339	Soro anti - A 10ml	16	frasco	46,42	742,72
340	Soro anti - B 10ml	16	frasco	46,42	742,72
341	Soro anti D 10ml	16	frasco	89,27	1.428,32
342	Tira para urina	30	tubo c/150	291,02	8.730,60
343	Pipetas volumétricas 20ml	12	unidade	15,18	182,16
344	Pipetas volumétricas 25ml	12	unidade	26,79	321,48
345	Pipetas volumétricas 5ml	12	unidade	12,50	150,00
346	Ponteira para Micropipetas de 10 microlitros	6	Pct c/100	17,85	107,10
347	Ponteira para Micropipetas de 1000 microlitros	6	Pct c/100	35,71	214,26
348	Reag. vdrl 1x5,5ml	20	unidade	64,27	1.285,40
349	Tubo capilar s/ heparina 500 und	16	kit	34,17	546,72
350	Tubos de ensaios de vidro com tampa 12X75	2000	unidade	0,34	680,00
351	Tubos de ensaios de vidro com tampa 13X100	2000	unidade	0,69	1.380,00
352	Tubos de ensaios de vidro com tampa 15X100	2000	unidade	1,25	2.500,00
353	Teste Rápido Covid-19 (DETECÇÃO IgM e IgG)	5000	unidade	29,86	149.300,00
<b>INSTRUMENTOS HOSPITALARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>APRES</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
354	Detector Fetal MD com Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	15	unidade	880,13	13.201,95
355	Nebulizador hospitalar 1 saída	20	unidade	168,38	3.367,60
356	Aparelho de glicosímetro	15	unidade	68,87	1.033,05
357	Aparelho de pressão so com velco	75	unidade	116,18	8.713,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

358	Oxímetro de pulso portátil	60	unidade	193,26	11.595,60
359	Termômetro clínico digital aviso sonoro, desliga automaticamente	160	unidade	196,46	31.433,60
<b>ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	Vi. Unit.	Vi. Total
360	Água destilada para autoclave 5lt	120	litro	14,32	1.718,40
361	Agulha gengival curta descartáveis 30g	70	cx c/100 pct	62,62	4.383,40
362	Agulha gengival longa descartáveis 30g	70	cx c/100 pct	62,62	4.383,40
363	Algodão em roletes 25g	200	pct c/100	3,40	680,00
364	Anestésico Articaina 1,8 ml	40	cx c/50	256,82	10.272,80
365	Anestésico Citanest 1,8ml	40	cx c/50	136,98	5.479,20
366	Anestésico lidocaína 2% com epinerfrina 1:100000 1,8ml	40	cx c/50	128,42	5.136,80
367	Anestésico mepivacaina 1,8ml	40	cx c/50	180,63	7.225,20
368	Anestésico tópico pomada 12g	50	unidade	11,94	597,00
369	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inoxidável	15	unidade	15,22	228,30
370	Arco de ostby	8	unidade	17,89	143,12
371	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Ad	5	tubos	14,32	71,60
372	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Inf	5	tubos	14,32	71,60
373	Ácido gel 37% c/3 seringa	60	unidade	10,74	644,40
374	Babador odontológico absorventes e impermeável	16	pct c/100	21,47	343,52
375	Alavanca seldin curva direita em aço	8	unidade	53,68	429,44
376	Alavanca seldin curva esquerda em aço	8	unidade	53,68	429,44
377	Alavanca seldin retas em aço	8	unidade	53,68	429,44
378	Bandeja inox 17x12x1.5cm	15	unidade	39,36	590,40
379	Bandeja inox 22x12x1.5cm	15	unidade	62,62	939,30
380	Bicarbonato de sódio	8	unidade	23,26	186,08
381	Broca cirúrgica esférica nº 700	20	unidade	23,97	479,40
382	Broca cirúrgica nº 700	80	unidade	23,97	1.917,60
383	Broca cirúrgica nº 702	80	unidade	23,97	1.917,60
384	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº1	60	unidade	16,11	966,60
385	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº2	60	unidade	16,11	966,60
386	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº3	60	unidade	16,11	966,60
387	Broca de aço esférica baixa rotação P/ CA nº4	60	unidade	16,11	966,60
388	Broca diamantada 1011 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
389	Broca diamantada 1012 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
390	Broca diamantada 1013 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
391	Broca diamantada 1014 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

392	Broca diamantada 1033 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
393	Broca diamantada 1035 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
394	Broca diamantada 1111 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
395	Broca diamantada 2200 marca KG	60	unidade	18,83	1.129,80
396	Broqueiro autoclavável termoplásticos 15 furos	5	unidade	32,21	161,05
397	Broca de acabamento 1190F	60	unidade	3,94	236,40
398	Broca de acabamento 1190FF	60	unidade	3,94	236,40
399	Broca de acabamento 3118F	60	unidade	3,94	236,40
400	Broca de acabamento 3118FF	60	unidade	3,94	236,40
401	Broca de acabamento 3195F	60	unidade	3,94	236,40
402	Broca de acabamento 3195FF	60	unidade	3,94	236,40
403	Cabo p/ bisturi	10	unidade	16,11	161,10
404	Cabo p/espelho em alumínio	30	unidade	7,69	230,70
405	Clorexidina 2% 1lt	60	litro	34,89	2.093,40
406	Colgadura simples em aço	10	unidade	8,95	89,50
407	Coltosol vigodente de 20g	25	pacote	35,79	894,75
408	Compressas de gases 7,5x7,5 9 fios c/500 und	28	pacote	18,97	531,16
409	Cuba inox redonda 9cm	8	unidade	21,47	171,76
410	Cunha anatômicas de madeiras marca TDV	25	pacote	46,53	1.163,25
411	Cureta alveolar	16	unidade	152,09	2.433,44
412	Descolador molt aço inox	15	unidade	48,32	724,80
413	Enbalagem tubular para esterelização 100x100cm	20	unidade	66,21	1.324,20
414	Enbalagem tubular para esterelização 170x100cm	20	unidade	125,25	2.505,00
415	Enbalagem tubular para esterelização 250x100cm	20	unidade	161,04	3.220,80
416	Enbalagem tubular para esterelização 300x100cm	20	unidade	196,83	3.936,60
417	Enbalagem tubular para esterelização 50x100cm	20	unidade	322,08	6.441,60
418	Endo-Ice spray 200ml	20	frasco	64,41	1.288,20
419	Escavador duplo em aço inox n°5	20	unidade	17,89	357,80
420	Escova de robinson em nylon	500	unidade	2,87	1.435,00
421	Espátula p/inserção resina em aço inox ponta dourad.	20	unidade	30,82	616,40
422	Espelho bucal s/cabo infantil	120	unidade	5,02	602,40
423	Fio para sutura nylon 4.0 c/ agulha de 1,5cm	90	cx c/24	51,89	4.670,10
424	Fio para sutura seda 4.0 c/ agulha de 1,5cm	90	cx c/24	59,05	5.314,50
425	Fita p/autoclave 19mmx30mm	20	unidade	5,37	107,40
426	Fixador para raiox odonto 470ml	40	frasco	22,26	890,40
427	Fluor em gel todex 200ml	90	frasco	12,53	1.127,70
428	Forcêps em aço n° 69	10	unidade	134,20	1.342,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

429	Forcêps em aço n° 150	10	unidade	134,20	1.342,00
430	Forcêps em aço n° 151	10	unidade	134,20	1.342,00
431	Forceps em aço n° 16	10	unidade	134,20	1.342,00
432	Forcêps em aço n° 17	10	unidade	134,20	1.342,00
433	Forcêps em aço n° 18 L	10	unidade	134,20	1.342,00
434	Forcêps em aço n° 18 R	10	unidade	134,20	1.342,00
435	Forceps Infantil em aço n° 150	6	unidade	134,20	805,20
436	Forceps Infantil em aço n° 151	6	unidade	134,20	805,20
437	Forceps Infantil em aço n° 16	6	unidade	134,20	805,20
438	Forceps Infantil em aço n° 17	6	unidade	134,20	805,20
439	Forceps Infantil em aço n° 18 L	6	unidade	134,20	805,20
440	Forceps Infantil em aço n° 18 R	6	unidade	134,20	805,20
441	Gaze 9 fios Emb c/500	40	pcts	18,97	758,80
442	Esponja hemospon	10	cx c/10	71,57	715,70
443	Explorador redondo em aço n°5	16	unidade	16,11	257,76
444	Filme radiografico periapical adulto	8	cx c/100	259,45	2.075,60
445	Filme radiografico periapical infantil	8	cx c/100	393,65	3.149,20
446	Fio dental profissional 500mt	10	rolo	26,85	268,50
447	Gorro sanfonado	40	pacts	26,85	1.074,00
448	Grampos em aço n° 200	15	unidade	23,97	359,55
449	Grampos em aço n° 202	15	unidade	23,97	359,55
450	Hemostop liq. 10ml	15	unidade	34,00	510,00
451	Hidro C 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 bloco de bistura.	45	unidade	71,57	3.220,65
452	Hidróxico de cálcio P.A c/10g	16	unidade	8,95	143,20
453	Lâmina p/bisturi n°15 C cx c/100	16	cx c/100	53,68	858,88
454	Lençol de borracha 3,5x13,5cm 26unid	25	pacote	48,32	1.208,00
455	Lima endodontica hedestroin de 1º serie em aço c/6unid	8	pacote	42,94	343,52
456	Lima endodontica hedestroin de 2º serie em aço c/6unid	8	pacote	42,94	343,52
457	Lima óssea em aço n° 2	12	unidade	102,73	1.232,76
458	Mascaras n° 95	100	unidade	4,48	448,00
459	Matriz de aço inox 5mm	100	unidade	3,22	322,00
460	Matriz de aço inox 7mm	35	unidade	3,40	119,00
461	Microbrush regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota).	80	unidade	25,06	2.004,80
462	Molt em aço Inox 18cm	10	unidade	103,78	1.037,80
463	Óculos de proteção	8	unidade	7,15	57,20
464	Óleo lub. alta e baixa rotação 100ml	35	unidade	26,85	939,75
465	Otosporin gts c/10ml	10	frasco	16,64	166,40
466	Papel carbono	70	cx c/12	7,15	500,50
467	Papel toalha	16	pct c/1000	23,26	372,16
468	Paramonoclorofenol canforado 20ml	8	frasco	19,68	157,44





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

469	Pasta profilática c/ fluor 90g	35	unidade	9,84	344,40
470	Pedra pomes 100g	10	unidade	14,32	143,20
471	Pinça goiã em aço	6	unidade	178,93	1.073,58
472	Pinça para algodão em aço 317	4	unidade	17,89	71,56
473	Ponta de ultrasson em aço inox TS1	4	unidade	125,25	501,00
474	Ponta de ultrasson em aço inox TS2	4	unidade	125,25	501,00
475	Ponta de ultrasson em aço inox TS3	4	unidade	125,25	501,00
476	Porta agulha mathieu 11cm	6	unidade	107,36	644,16
477	Porta matriz tofflemire	6	unidade	53,68	322,08
478	Posicionador filme radiológico adulto	6	unidade	80,53	483,18
479	Pote dappen vidro	10	unidade	8,22	82,20
480	Primer bond 2.1 4ml	30	unidade	89,03	2.670,90
481	Removedor de macha tartarite 30ml	6	frasco	41,15	246,90
482	Tira de lixa de aço 4mm	10	cx c/12	15,22	152,20
483	Tiras de lixa de poliéster 4mm x 170mm	10	cx c/150	16,11	161,10
484	Tiras de poliéster transparente	10	cx c/50	3,22	32,20
485	Tricresol formalina de 10ml	20	frasco	14,32	286,40
486	Resina Z 100 A2 4g	30	unidade	59,05	1.771,50
487	Resina Z 100 A3 4g	30	unidade	59,05	1.771,50
488	Resina Z 100 A3,5 4g	30	unidade	59,05	1.771,50
489	Resina Z 100 B2 4g	20	unidade	59,05	1.181,00
490	Revelador para raiox odonto 470ml	40	frasco	21,47	858,80
491	Seringa carpulec/ refluxo em aço	10	unidade	57,26	572,60
492	Sindesmótomo em aço	8	unidade	14,32	114,56
493	Sugador cirúrgico ( maquirá)	15	unidade	35,79	536,85
494	Sugadores odontológico descartáveis	15	pct c/40	11,91	178,65
495	Taça de borracha p/profilaxia	10	unidade	2,15	21,50
496	Tergental 200ml	10	frasco	42,94	429,40
497	Tesoura cirurgica ires reta 12cm	10	unidade	26,85	268,50
498	Unimatrix	20	pct c/50	291,07	5.821,40
499	Vidrion F líquido (ionômero de vidro) 13ml	10	unidade	26,23	262,30
500	Vidrion F pó (ionômero de vidro) 10g	10	unidade	78,71	787,10
501	Vidrion R líquido (ionômero de vidro) 8ml	10	unidade	26,23	262,30
502	Vidrion R pó (ionômero de vidro) 10g	10	unidade	78,71	787,10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 032-2021/CPL-PMC

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						

2. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**

3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9 Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal

 L



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 032-2021/CPL-PMC

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº 032-2021/CPL-PMC

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V  
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº 032-2021/CPL-PMC

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **XX/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº XXXX/2021-SEMAFIPU/PMC  
Processo Administrativo nº 032-2021-PMC  
Pregão Presencial nº XXXX/2021-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº XXXX/2021-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 032-2021-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), visando contratações futuras e eventuais destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº:			RG Nº:		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Registro					R\$

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

1º	EMPRESA:				
	CNPJ:			FONE/FAX:	
	ENDEREÇO:				
	E-MAIL:				
	REPRESENTANTE LEGAL:				
	CPF Nº:			RG Nº:	
	DADOS BANCÁRIOS:				
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2º	EMPRESA:		
	CNPJ:	FONE/FAX:	
	ENDEREÇO:		
	E-MAIL:		
	REPRESENTANTE LEGAL:		
	CPF Nº:	RG Nº:	
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 032-2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº XXXX/2021-CPL/PMC**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao **Gestor do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Saúde** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Saúde** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Saúde** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b) Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a) Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**b) Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a) Advertência**;

**b) Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

**11.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Carolina fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

**LEONARDO DE SOUSA COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**XXXX (Nome do Representante Legal)**  
**XXXX (Cargo e Nome da Empresa)**

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 032-2021/CPL-PMC

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/MA**, que entre si celebram o Município de Carolina/MA e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Carolina, com sede nesta cidade à Praça Alípio de Carvalho, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.081.691/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 003/2021, na Forma Eletrônica, processo XX/2021, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº XX/2021 na forma eletrônica, a teor do



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº XX/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº XX/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no Endereço: Rua Benedito Leite, s/n – Centro – CEP 65.980-000 - Carolina/MA.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carolina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Carolina /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina  
Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: